

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

# Plano de Dados Abertos

2019/2021





AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

# Plano de Dados Abertos

2019/2021



Rio de Janeiro | 2019



2019. Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Sem Derivações. Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

O conteúdo desta, e de outras obras da Agência Nacional de Saúde Suplementar, pode ser acessado na página <http://www.ans.gov.br/biblioteca/index.html>

Versão online

### **ELABORAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÕES**

Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS

Diretoria de Desenvolvimento Setorial - DIDES

Diretoria Adjunta-DIRAD

Gerência de Padronização, Interoperabilidade e Análise de Informação- GEPIN

Av. Augusto Severo, 84 – Glória

CEP 20.021-040

Rio de Janeiro, RJ – Brasil

Tel.: +55(21) 2105-0000

Disque ANS 0800 701 9656

[www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)

### **DIRETORIA COLEGIADA DA ANS**

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL – DIDES

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DIFIS

DIRETORIA DE GESTÃO – DIGES

DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DAS OPERADORAS – DIOPE

DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DOS PRODUTOS – DIPRO

### **ELABORAÇÃO TÉCNICA**

Gerência de Padronização, Interoperabilidade e Análise de Informação – GEPIN

### **PROJETO GRÁFICO**

Gerência de Comunicação Social – GCOMS/SEGER/DICOL

# SUMÁRIO

I - Apresentação	5
II – Fundamentação Normativa	6
III - Cenário institucional	8
IV – Objetivos	11
V - Bases de dados da ANS	12
VI - Definição dos dados a serem abertos	13
VII – Estratégia para abertura de dados	15
VIII – Sustentação	17
IX - Monitoramento e Controle	21
X - Plano de Ação	23
Anexo 1: Glossário	24
Anexo 2: Mapa estratégico ANS	26
Anexo 3: Plano de ação	27
Anexo 4: Referências	29
Anexo 5: Bases de dados	34



# I-APRESENTAÇÃO

Esta é a segunda edição do Plano de Dados Abertos (PDA) da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que consiste no documento orientador da publicação de dados abertos da Agência, englobando planejamento, promoção, execução e melhoria de ações estratégicas e operacionais relacionadas à Política de Dados Abertos no âmbito da instituição.

Elaborado em consonância com o disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, o PDA-ANS atende aos princípios norteadores da legislação de Acesso à Informação<sup>1</sup> e tem como objetivos centrais incrementar a disponibilização de dados à sociedade civil, aprimorar o entendimento de informações e facilitar a reutilização de dados públicos. Sua implementação favorece, sobretudo, o empoderamento do cidadão, contribuindo para a transparência e o controle social da gestão, bem como fomentar a pesquisa científica de base empírica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação.

Entre os elementos integrantes deste documento, estão objetivos e diretrizes, cenário institucional da ANS, estratégia definida para a abertura dos dados, com o respectivo plano de ação, matriz de governança, cronograma com prazos e responsabilidades, canais de comunicação e participação social, bem como as ações necessárias para o alcance e a sustentabilidade dos resultados pretendidos.

Na edição de 2017-2019, o PDA-ANS centrou-se na implantação dos processos de publicação de dados abertos e no aprimoramento da cultura de transparência da ANS. No referido biênio, foram disponibilizados 42 conjuntos de dados, os quais somam mais de 40 gigabytes de tamanho, já compactados. O interesse demonstrado pelo público usuário em relação ao material disponibilizado foi bastante significativo, de maneira que, inicialmente, a infraestrutura da Agência foi sobrecarregada pelo alto volume de requisições de download, tendo sido necessário ajustá-la para atender à demanda.

O PDA do biênio 2019-2021 prevê a publicação de novos conjuntos de dados, entretanto, seu foco principal será outro – o de melhorar a qualidade dos dados e dos metadados dos conjuntos já publicados, de modo a facilitar a compreensão e o uso das informações.

Este Plano possui periodicidade bienal. Assim, sua vigência foi programada para o período de junho/2019 a junho/2021, com previsão de revisões periódicas, de modo a assegurar o alcance de suas finalidades. Tanto o PDA original como todas as suas revisões serão divulgados à sociedade por meio de publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no sítio eletrônico da Agência.

<sup>1</sup> Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a lei 12.527, de 2011; Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos); Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais); bem como compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do 2º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, entre outros.

## II – FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O Plano de Dados Abertos (PDA) 2019-2021 estabelece ações para a implantação, promoção e gestão da abertura de dados sob responsabilidade da ANS e considera, em toda a sua estrutura, os princípios, as diretrizes e as regras dos normativos abaixo e aqueles deles decorrentes:

- O disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
- O Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que institui a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e determina que o compartilhamento e a disseminação de dados geoespaciais e seus metadados é obrigatório para todos os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;
- O Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, o qual estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- A Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012, que cria a INDA e estabelece conceitos de: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- O Plano de Ação da INDA, que estabelece a necessidade dos órgãos de instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão;
- A Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership – OGP*), celebrada, em setembro de 2011, entre o Brasil e sete outros países, em que foi assumido o compromisso de busca pelos seguintes objetivos: (i) aumentar a disponibilidade de informações sobre atividades governamentais; (ii) apoiar a participação social; (iii) implementar os padrões mais altos de integridade profissional na Administração; e (iv) ampliar o acesso a novas tecnologias para fins de abertura e prestação de contas;
- A criação e entrada em vigor da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Os parâmetros estabelecidos na arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico (e-PING), os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico (e-Gov) e o Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG) – (instituído pela Portaria nº 3, de 7 de maio de 2007);
- O Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, que institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- A Portaria nº 68, de 07 de março de 2016, que aprova a Estratégia de Governança Digital 2016-2019;

- O Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal; e
- A Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional De Dados Abertos, que aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

Em um escopo amplo, este é o arcabouço normativo do governo eletrônico, constituindo conseqüentemente um conjunto de orientações em relação às quais o PDA/ANS está em consonância.

## III - CENÁRIO INSTITUCIONAL

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) tem como principal finalidade a regulação do setor de planos privados de saúde no Brasil. Existem hoje cerca de 1.200 operadoras que oferecem estes serviços no país, ficando a cargo da ANS acompanhar e fiscalizar as atividades assistenciais e de gestão dessas empresas, de forma a garantir o interesse público e a qualidade do atendimento realizado.

Em suas rotinas de trabalho, a ANS recebe, guarda, processa e monitora dados sobre as operadoras e os planos oferecidos, sobre os beneficiários desses planos, bem como dados operacionais relativos a aspectos econômico-financeiros e assistenciais. Em relação aos dados operacionais, a Agência coleta, trata e disponibiliza dados como consultas clínicas, realização de exames e internações. Ao serem abertos à consulta pública, esses dados constituem um rico manancial de informações para a gestão do sistema de saúde brasileiro e para a participação e o controle social.

A elaboração e a revisão do PDA/ANS se relacionam e estão alinhadas com um conjunto de instrumentos e instâncias de gestão na Agência. Para cada um deles, buscaremos evidenciar o impacto para o PDA, destacando metas relacionadas aos temas abertura de dados e transparência ativa.

### MAPA ESTRATÉGICO 2019-2021

O Contrato de Gestão é pactuado a cada biênio entre a ANS e o Ministério da Saúde e inclui o planejamento estratégico da Agência para o respectivo período. O PDA/ANS está em alinhamento com as seguintes diretrizes estratégicas para a gestão da ANS:

1. **Equilíbrio da Saúde Suplementar:** Contribuir, por meio da regulação e da fiscalização, para a construção de um setor de saúde suplementar com foco na geração de saúde; promover o equilíbrio no relacionamento entre beneficiários, operadoras e prestadores; e zelar pela qualidade dos serviços prestados na saúde suplementar.
2. **Aperfeiçoamento do Ambiente Regulatório:** Propor ações que contribuam para a redução dos desperdícios na cadeia de valor das operações em saúde suplementar; intensificar ações de redução da assimetria de informações; promover um ambiente regulatório que favoreça a concorrência e o desenvolvimento do setor de saúde suplementar com eficiência e sustentabilidade; promover a previsibilidade regulatória e a qualificação do processo de elaboração do ato regulatório; e aprimorar a efetividade da participação pública no processo regulatório.
3. **Articulação Institucional:** Fortalecer a imagem institucional por meio de estratégia de informação, educação, comunicação e da produção de conhecimento em articulação com instituições de ensino e pesquisa; e integrar a informação e as ações entre os setores público e privado.
4. **Fortalecimento da Governança Institucional:** Buscar a racionalização dos recursos institucionais e a eficiência do gasto público, com o foco na transparência e na prestação de contas; alinhar os processos de trabalho e a estrutura organizacional à estratégia da instituição; e modernizar a infraestrutura e as soluções de Tecnologia da Informação, em alinhamento com as boas práticas de governança.

## AGENDA REGULATÓRIA 2019/2021

A Agenda Regulatória é um instrumento de planejamento que agrega o conjunto de temas estratégicos e prioritários, necessários para o equilíbrio do setor, que são objeto da atuação da Agência. O propósito é estabelecer um cronograma das principais atividades da ANS, em determinado período, de forma a garantir maior transparência e previsibilidade na atuação regulatória, possibilitando o acompanhamento pela sociedade dos compromissos preestabelecidos pela ANS.

O processo de elaboração da nova Agenda Regulatória para o triênio 2019-2021 começou em setembro de 2018. Nesse período, as cinco diretorias da ANS elencaram os temas de cada área que foram incluídos no documento, definiram o conteúdo e a respectiva vinculação ao Mapa Estratégico da Agência. A proposta final está em fase de definição e será divulgada no site da ANS.

## PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PDTIC) 2017-2019

O PDTIC 2017-2019 da ANS contém as principais diretrizes para a gestão da área de TIC da Agência, em consonância com o planejamento estratégico institucional e com as linhas gerais de atuação do governo federal no campo da tecnologia da informação.

As Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) são ferramentas poderosas e essenciais para o alcance das metas institucionais da ANS. A Agência recebe, guarda, processa e monitora um conjunto de informações cadastrais sobre as operadoras e os planos oferecidos, sobre os beneficiários dos planos, bem como dados operacionais relativos a aspectos econômico-financeiros e assistenciais do setor regulado. A ANS coleta, processa e disponibiliza à sociedade dados de eventos assistenciais da saúde suplementar no Brasil, tais como: consultas clínicas, realização de exames, internações, etc. A análise de tais informações constitui um dos pilares da tomada de decisão na instituição e é importante insumo para o planejamento e a gestão do Sistema de Saúde brasileiro.

Além de prover as soluções de desenvolvimento e manutenção de sistemas de dados, cabe à gestão da TIC a adesão aos princípios da Política de Governança Digital do governo federal, com o intuito de aprimorar a relação da instituição com os cidadãos, as práticas da gestão interna e a integração com parceiros, mediante o uso das melhores práticas de transparência.

O Plano de Dados Abertos da ANS está no âmbito da Governança digital e permite à instituição alinhar-se à Política de Dados Abertos do Governo Federal, fundamentada no desenvolvimento de um ecossistema de dados e informações que beneficie a sociedade e favoreça a cooperação entre todos os setores, inclusive a iniciativa privada, o setor acadêmico e o próprio governo.

## COMITÊ DE TECNOLOGIA (CT) DA ANS

Instituído com o nome de C2i pela Resolução Administrativa (RA) nº 43, de 22 de junho de 2011, posteriormente alterada pela RA nº 61, de 2 de junho de 2015, que alterou sua denominação, o Comitê de Tecnologia (CT) da ANS é um colegiado com caráter consultivo e deliberativo que tem entre seus objetivos assegurar a finalidade, a integridade, a transparência, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados, informações e ativos de informação no âmbito da ANS (art. 1º, inc. I).

Entre as competências do Comitê, estabelece o art. 2º da RA nº 43:

Compete ao CT:

(...)

*II – discutir e estabelecer as diretrizes para a administração e operação dos ativos de informação, a proteção da propriedade intelectual, a classificação da informação, a propriedade da informação, o acesso à informação, bem como as responsabilidades e penalidades associadas.*

**Chefia de Gabinete**, designada no § 4º, do art. 5º, do Decreto nº 8.777/2016, como responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos.

Posteriormente, a Portaria nº 9.529, de 07 de fevereiro de 2018, alterada pela Portaria nº 9.573, de 07 de março de 2018, instituiu o **Subcomitê de Governança Digital, de Tecnologia e Informação (SGODITI)**, com a finalidade de acompanhar e executar as diretrizes estratégicas definidas pelo Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC) e pelo Comitê de Tecnologia (CT). O art. 3º da referida portaria estabelece, ainda, que o Subcomitê deverá atender às seguintes atribuições:

(...)

*I - Levantamento de informações para estratégia de divulgação das informações institucionais;*

*II – Elaboração de proposta de política de governança e gestão tecnológica e de informação;*

*III – Proposição de fluxos, regras, critérios e demais questões relativas ao atendimento das demandas de tecnologia e de informação na ANS;*

*IV – Atendimento das recomendações do CGRC e do Comitê de Tecnologia (CT), conforme o caso.*

## IV – OBJETIVOS

### OBJETIVO GERAL

Promover a abertura de dados na ANS, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando ao aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a dar melhor suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos e possibilitar o aprimoramento do controle social.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- No âmbito da ANS são objetivos específicos:
- Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos, e, sempre que possível, georreferenciados;
- Melhorar a gestão da informação e de dados;
- Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas;
- Estimular o controle social;
- Reduzir a assimetria de informações entre sociedade, governo e setor regulado; e
- Fomentar propostas de inovação e de desenvolvimento tecnológico e sustentável.

## V - BASES DE DADOS DA ANS

As bases de dados da ANS estão catalogadas no Anexo 5.

As bases de dados publicadas em formato aberto estão catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no portal da Agência na internet.

A catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e, caso haja dados georreferenciados, a atualização do catálogo de metadados da INDE, serão realizadas, sempre que possível, de forma automática, a partir dos metadados informados pelos agentes de curadoria na publicação ou atualização das bases de dados em formato aberto na página de Dados Abertos da Agência.

Os dados georreferenciados, quando existentes, deverão ser catalogados no âmbito da INDE por meio do Nó Central do Diretório Brasileiro de Dados Geoespaciais (DBDG), operado e mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## VI - DEFINIÇÃO DOS DADOS A SEREM ABERTOS

A abertura de dados deve, sobretudo, garantir os princípios da **publicidade** e da **transparência** da administração pública. Para se estabelecer as metas de abertura de dados e etapas de priorização, devem ser levados em consideração os seguintes critérios:

1. O grau de relevância para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via canais de comunicação, bem como os setores e serviços mais procurados no sítio eletrônico da ANS e em seus perfis nas redes sociais;
2. Os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pelo governo federal (Parceria para Governo Aberto<sup>2</sup>);
3. O alinhamento ao Planejamento Estratégico da ANS e ao planejamento das Diretorias, bem como os relacionados à área de Tecnologia da Informação;
4. O conjunto de informações e sistemas sob a gestão da Agência;
5. O nível de maturidade da organização das informações e dos dados existentes.

Também estão previstas para 2019 as publicações de conjuntos de dados do ressarcimento ao SUS, da Terminologia Unificada da Saúde Suplementar (TUSS) e das bases de dados da nova metodologia de cálculo do reajuste de planos individuais ou familiares.

No Portal Brasileiro de Dados Abertos, já há conjuntos de dados referentes ao ressarcimento ao SUS, os quais contêm informações detalhadas sobre os atendimentos identificados, os processos administrativos de cobrança e impugnação e os valores arrecadados. Neste ciclo, serão publicados conjuntos de dados com informações consolidadas e com indicadores que permitirão a avaliação da adimplência da obrigação prevista no artigo 32, da Lei nº 9.656, de 1998.

As tabelas da TUSS, por sua vez, já estão disponibilizadas no portal da ANS. A inclusão desses conjuntos de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos ampliará sua publicidade e facilitará sua utilização.

Nos últimos anos, o reajuste de planos individuais tem sido um dos principais temas tratados nas discussões sobre a sustentabilidade da saúde suplementar. Após estudos realizados pelo corpo técnico da ANS, contribuições do setor e da sociedade – por meio de audiências públicas, reuniões e sugestões –, foi editada a RN nº 441, de 2018, a qual estabeleceu nova metodologia para o cálculo do percentual máximo de reajuste das contraprestações pecuniárias dos planos privados de assistência à saúde individuais ou familiares.

<sup>2</sup> Open Government Partnership (OGP) – Disponível em: <<http://www.governoaberto.cgu.gov.br/>>.

Para dar transparência e permitir o controle social ao processo de autorização do reajuste, a ANS abrirá as bases de dados utilizadas no cálculo do percentual máximo de reajuste da metodologia antiga, bem como da nova metodologia, por meio da publicação dos seguintes conjuntos de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos:

- Beneficiários com vínculos ativos em planos posteriores à Lei 9.656/98, de cobertura médico-hospitalar com preço pré-estabelecido, por tipo de contratação, para cálculo da variação das despesas assistenciais (VDA) – disponibilização dos dados dos beneficiários de planos coletivos, considerando que os dados de planos individuais já foram disponibilizados;
- Reajuste de Planos Coletivos - base anual de comunicados de reajuste anual de planos em contratos coletivos médico-hospitalares, por operadora, plano e contrato.

## VII – ESTRATÉGIA PARA ABERTURA DE DADOS

A divulgação das bases de dados em formato aberto se deu por meio do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal (<http://dados.gov.br/organization/agencia-nacional-de-saude-suplementar-ans>) e também através da página institucional de Dados Abertos da ANS (<http://www.ans.gov.br/perfil-do-setor/dadosabertos>), ambas com URL fixa.

O Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal conta com um catálogo de metadados sobre as bases de dados divulgadas, o qual observa as recomendações da INDA e da INDE, de modo a facilitar o entendimento e a utilização dos dados, bem como identificar os responsáveis pelas bases de dados e os meios para contatá-los.

Em caráter contínuo, conforme os prazos estabelecidos para a revisão do PDA, o processo de abertura de dados compreende as seguintes etapas:

- atualizar o Catálogo de Bases de Dados da ANS;
- consolidar os requerimentos de abertura de dados, bem como as reclamações e as solicitações referentes ao formato e à qualidade dos dados;
- identificar, nos conjuntos de dados já publicados, oportunidades de melhoria em termos de qualidade, padronização e documentação;
- identificar os conjuntos de dados já publicados que não são mais passíveis de atualização, bem como os redundantes;
- identificar, a partir do Catálogo de Bases de Dados da ANS, as bases de dados não sujeitas a restrições legais de acesso para compor a lista de candidatas à divulgação em formato aberto;
- elaborar uma lista priorizada de bases de dados candidatas a compor o PDA, conforme os critérios estabelecidos para a abertura de dados;
- elaborar uma lista priorizada de bases de dados já publicadas candidatas a alterações, correções, melhorias, bem como aquelas que podem ser descontinuadas;
- estipular prazos para a divulgação e para a manutenção das bases de dados com maior prioridade;
- definir os responsáveis pelo preparo e pela atualização dos dados e metadados;
- atualizar e divulgar o PDA com as novas bases de dados, ou com a alteração das bases já publicadas;
- publicar as bases de dados, conforme cronograma estabelecido, no site da ANS, dando-se ampla publicidade;
- atualizar o Portal Brasileiro de Dados Abertos e, no caso de dados georreferenciados, o catálogo de metadados da INDE, preferencialmente por meio de processo automático a ser executado regularmente.

Os links disponibilizados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, como regra geral, apontarão diretamente para os arquivos dos conjuntos de dados. Nos casos de conjuntos de dados cumulativos, cuja quantidade de arquivos aumentar periodicamente, para dispensar a necessidade de criação de links novos a cada atualização, os links no Portal Brasileiro de Dados Abertos não apontarão diretamente para os arquivos, mas sim para os diretórios do servidor FTP nos quais os arquivos estão agrupados.

Os conjuntos de dados serão disponibilizados, como regra geral, com a menor granularidade possível. Caso existam interessados, para facilitar a consulta de bases de dados excessivamente volumosas, também poderão ser disponibilizados conjuntos com dados sumarizados. Os conjuntos de dados serão extraídos, sempre que possível, do *data warehouse* da ANS para evitar impacto nos sistemas de produção.

Os conjuntos de dados que tiverem como fonte o banco de dados da ANS serão disponibilizados no formato CSV, com codificação UTF-8. Os conjuntos de dados armazenados em planilhas eletrônicas serão disponibilizados no formato ODS. Os conjuntos de dados com arquivos de mais de 1 gigabyte serão compactados no formato ZIP e/ou particionados, com partição temporal, geográfica ou outro tipo de particionamento que se mostrar adequado.

Conjuntos de dados formados por mais de um arquivo poderão ser empacotados em arquivos ZIP, para facilitar o download, desde que o arquivo resultante não passe de 2 gigabytes. A data de atualização do conjunto de dados será informada no conteúdo do arquivo publicado. A definição da periodicidade de atualização do conjunto de dados levará em conta a periodicidade de atualização e o processamento da fonte de dados, bem como o esforço necessário para o seu processamento e a sua disponibilização.

## VIII – SUSTENTAÇÃO

O Subcomitê de Governança Digital, de Tecnologia e Informação (SGODITI), com ênfase nas colaborações da Gerência de Tecnologia da Informação (GETI/DIGES), da Gerência de Padronização, Interoperabilidade e Análise de Informação (GEPIN/DIDES) e da Gerência-Geral de Análise Técnica da Presidência (GGATP/PRESI) – como apoio à Chefia de Gabinete, na coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão –, deverá assegurar a continuidade da abertura de dados na ANS, coordenando estratégias que favoreçam a incorporação dessa abertura na rotina de trabalho da Agência, bem como a adequação e a melhoria contínua do que for e do que vier a ser publicado.

Nesse sentido, é atribuição fundamental do SGODITI verificar e favorecer a estrutura para hospedagem, disponibilização e integração de dados. Outra responsabilidade importante desse Subcomitê é prever e coordenar a curadoria dos metadados de dados.gov.br, o que compreende as seguintes atividades:

- Verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA e INDE (metadados atualizados contendo a descrição, contatos dos responsáveis pelas informações e dos outros metadados associados a cada conjunto de dados);
- Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;
- Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e de novos conjuntos de dados candidatos a abertura de dados. As propostas deverão ser construídas a partir da experiência junto aos canais de informação da ANS, incluídos e-SIC, Central de Relacionamento (Disque ANS e *site*), Grupo Externo de Dados Abertos, sítio eletrônico, correspondências destinadas às unidades da instituição, Ouvidoria e Gerência de Comunicação Social (Imprensa e Redes Sociais).

Ressalta-se que os responsáveis pelas informações são as unidades operacionais curadoras informadas no Catálogo de Base de Dados da ANS, que devem, inclusive, esclarecer a acurácia e a qualidade das informações em seus respectivos metadados.

## GOVERNANÇA

O diagrama a seguir representa a estrutura de governança do PDA.

**FIGURA 1 - DIAGRAMA DE GOVERNANÇA DO PDA-ANS**



Fonte: Dados da ANS- 2019

### **Atores externos:**

Comitê Interministerial de Governo Aberto (CIGA)

Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA)

Papel: Fornecer diretrizes da INDA e da Parceria para Governo Aberto (OGP), orientando atualizações.

### **Atores Institucionais:**

### **MONITORAMENTO:**

Chefia de Gabinete da Presidência (GAB/PRESI) - como autoridade de Monitoramento designada pela Portaria nº 8.295, de julho de 2016, nos termos do artigo 40, da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), como responsável por assegurar a publicação e a atualização do PDA-ANS, com atribuições previstas no §4º, do art. 5º, do Decreto nº 8.777/2016, a saber:

- I - orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;*
- II - assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;*
- III - monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos; e*
- IV - apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.*

Sua função, portanto, é o monitoramento no nível estratégico.

### **ACOMPANHAMENTO:**

Gerência-Geral de Análise Técnica da Presidência (GGATP/PRESI), em apoio à Chefia de Gabinete e em articulação com a Gerência de Planejamento (GPLAN/SEGER/PRESI): responsável por proceder às ações necessárias para assegurar o cumprimento do PDA-ANS, incluindo orientar as unidades e monitorar o cumprimento das normas relativas à publicação de Dados Abertos, bem como monitorar a elaboração e a implementação dos Planos de Dados Abertos e produzir relatórios.

### **ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO:**

Subcomitê de Governança Digital, de Tecnologia e Informação (SGODITI): funções de elaborar o PDA e coordenar sua execução, incluindo produção e gestão do cronograma de implementação do Programa, em especial, em relação à preparação do sítio eletrônico da ANS para a disponibilização dos dados, mediante criação de seção específica para esse fim. Responsável por assegurar a continuidade da abertura de dados na ANS, coordenando estratégias que favoreçam a incorporação dessa abertura na rotina de trabalho da ANS, bem como adequação e melhoria contínua do que foi publicado e do que vier a ser publicado.

### **CURADORIA:**

Agentes de curadoria: responsáveis por apoiar e executar nas áreas técnicas levantamento e catalogação dos dados setoriais, formalizando e mantendo um fluxo de atualização articulado com a Gerência de Padronização, Interoperabilidade e Análise de Informação (GEPIN/DIDES) e a Gerência de Tecnologia da Informação (GETI/DIRAD/DIGES). Devem propor ações de melhoria na qualidade, coerência e adequação da formatação aos padrões recomendados, incluindo em suas análises as contribuições do Grupo Externo de Dados Abertos e de outros grupos externos e internos eventualmente consultados. Cabe aos responsáveis pela curadoria deflagrar a captação de dados, após dialogar com as áreas técnicas. Compete-lhes, em especial, garantir autenticidade, atualização, consistência e precisão dos dados. Adicionalmente, a Curadoria deverá analisar as bases de dados antes de serem publicadas, a fim de assegurar que não serão divulgadas informações sigilosas, sobretudo aquelas de caráter pessoal. Cabe aos agentes de Curadoria informar os metadados, recomendando-se a elaboração de um Dicionário de Dados, sempre que possível, para cada base que for publicada.

### **EXECUÇÃO E APOIO:**

Gerência de Padronização, Interoperabilidade e Análise da Informação (GEPIN/DIDES) e Gerência de Tecnologia da Informação (GETI/DIGES): responsáveis por viabilizar tecnicamente, em colaboração com os agentes de curadoria e as áreas gestoras dos dados, a disponibilização e a catalogação dos dados, bem como fornecer os recursos tecnológicos e os procedimentos para que possam ser mantidas íntegras e versionadas as séries históricas de dados sob a responsabilidade das áreas técnicas. Compete-lhes também a composição de um Dicionário de Dados a partir dos metadados informados pelos agentes de curadoria, sempre que possível, para cada base que for publicada.

### **SELEÇÃO, PRIORIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS DADOS:**

Unidades Organizacionais técnicas em cada Diretoria: por intermédio de agentes de curadoria, em cada Diretoria, responsável pelo desenvolvimento de rotinas para gerir e fornecer tempestivamente os dados que alimentarão os bancos de Dados Abertos publicados no sítio eletrônico da ANS. As áreas técnicas devem zelar pela manutenção íntegra e versionada das séries históricas de dados sob sua responsabilidade, utilizando-se para tanto dos recursos tecnológicos e procedimentos disponibilizados pela Gerência de Tecnologia da Informação (GETI/DIRAD/DIGES). Adicionalmente, os agentes de curadoria das áreas técnicas devem esclarecer a acurácia e a qualidade das informações em seus respectivos metadados.

### **INTERLOCUÇÃO:**

Ouvidoria: Apoiar a interlocução com clientes consumidores dos dados com vistas a contribuir para definir dados prioritários para abertura e obter feedback sobre publicações.

## IX - MONITORAMENTO E CONTROLE

Atendendo ao Decreto nº 8.777/2016, em seu artigo 5º, § 4º, o PDA será acompanhado pela Chefia de Gabinete da Presidência (GAB/PRESI), como autoridade designada nos termos do art. 40, da Lei 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Para tanto, contará com apoio da Gerência-Geral de Análise Técnica da Presidência (GGATP/PRESI), em articulação com a Gerência de Planejamento (GPLAN/SEGER), assegurando a atualização de metas, prazos, indicadores e produtos. Cabe à GPLAN verificar o alinhamento do PDA com os instrumentos de planejamento da ANS, com a colaboração da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação (GETI/DIRAD/DIGES), no que se refere ao alinhamento com o PDTIC. A função de monitoramento e controle inclui assegurar a publicação e a atualização do PDA, entre outras atribuições.

Anualmente será feito um relatório para divulgação dos dados disponibilizados, o qual deve incluir, entre outras informações, as estatísticas de consulta aos dados, uso das APIs e acesso aos dados na fonte. O relatório será coordenado pela Chefia de Gabinete da Presidência, com apoio da Gerência Geral de Apoio Técnico à Presidência (GGATP/PRESI), para levantamento de informações e redação.

### MONITORAMENTO

Para assegurar disponibilidade, tempestividade, qualidade e facilidade de entendimento das bases de dados divulgadas em formato aberto, foram adotados processos de sustentação que abrangem:

- Gestão do catálogo de metadados;
- Curadoria das bases de dados;
- Monitoramento e manutenção.

### COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A institucionalização do Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões são objeto de ações de comunicação dirigidas à equipe de servidores e colaboradores da ANS por intermédio de murais, eventos e pela intranet. Para toda a sociedade, a divulgação é feita no portal da ANS na internet e em seus perfis nas redes sociais. De modo similar, sempre que ocorre a atualização ou a inserção de novos dados, as informações são amplamente divulgadas externa e internamente, inclusive por meio de ações específicas de comunicação, sempre coordenadas pela Gerência de Comunicação Social (GCOMS/SEGER).

Ressalta-se que, em termos de governo, o principal objetivo do PDA é dar publicidade às ações do poder público e estabelecer canais de participação. Ao divulgar e instituir o PDA, a Agência contribui para a cultura da transparência e estabelece o compromisso de solidificar a publicação de dados na rotina da entidade.

Os materiais de divulgação levam em conta os interesses de diferentes segmentos de público: servidores da instituição, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, instituições de ensino e pesquisa, academia, imprensa, sociedade organizada e cidadãos. Todos poderão usar os canais de comunicação da ANS para informar à Agência sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados, o que será encaminhado à área responsável para resposta e solução, se for o caso. Os usuários também podem fazer sugestões para o aperfeiçoamento do PDA.

Para fomentar a participação social e, em observância aos princípios da transparência e da publicidade, são utilizadas diversas ferramentas, entre elas:

- Promoção de eventos de dados abertos e concursos de aplicativos, fomentando o uso e o reuso de dados públicos;
- Catalogação das informações em URL fixa no âmbito da ANS, bem como a publicação no [www.inde.gov.br](http://www.inde.gov.br) e [www.dados.gov.br](http://www.dados.gov.br), conforme natureza do dado;
- Publicação de relatório anual, contendo estatísticas de consulta aos dados, uso das APIs e acesso aos dados na fonte; e
- Publicação de notícias e releases no site da ANS e divulgação em outros canais, como por exemplo nos perfis institucionais nas redes sociais.

## X - PLANO DE AÇÃO

O planejamento da disponibilização dos dados (Plano de Ação) adotou como base o levantamento das competências e dos conjuntos de dados mantidos pela organização, a colaboração entre as unidades funcionais da Agência e o monitoramento das demandas recebidas da população, da imprensa e de outras instituições por intermédio dos canais de comunicação da ANS. Os critérios aplicados para priorizar a divulgação dos dados foram o grau de relevância das informações para o cidadão, os compromissos públicos assumidos pela ANS e o alinhamento com os instrumentos de planejamento estratégico da Agência.

O Plano de Ação encontra-se no Anexo 3.

# ANEXO 1: GLOSSÁRIO<sup>3</sup>

**Dado:** sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados de forma direta ou indireta à consciência, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 2001<sup>4</sup>; SETZER, 2001<sup>5</sup>).

**Dados abertos:** dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

**Dado público:** qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

**e-PING - Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico:** define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

**e-VoG – Vocabulários e Ontologias do Governo Eletrônico:** um conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: - o intercâmbio de informações, com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; - o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo; - o uso de ontologias como ferramenta para explicitar conhecimentos de maneira formal e coerente; e - o alinhamento conceitual das diversas áreas do conhecimento do governo. Um dos produtos do e-VoG é o Repositório de Vocabulários e Ontologias de Governo Eletrônico (<http://vocab.e.gov.br/>), local para acesso a todas as referências ontológicas do Governo Eletrônico Federal.

**Formato aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento dos dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição, etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 2002; SETZER, 2001<sup>6</sup>).

<sup>3</sup> BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Manual para elaboração de planos de dados abertos**. Brasília, DF: MPOG, [2013]. Disponível em: <[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/arquivo/governo-aberto/copy\\_of\\_manual\\_elaboracao\\_plano\\_dados\\_abertos.pdf](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/arquivo/governo-aberto/copy_of_manual_elaboracao_plano_dados_abertos.pdf)>. Acesso em: 26 de maio de 2017.

<sup>4</sup> HOUAISS, A. **Dicionário eletrônico Houaiss da língua portuguesa**. Versão 1.0. [S.l.]: Objetiva, 2001.

<sup>5</sup> SETZER, V.W. **Dado, informação, conhecimento e competência**. Datagrama, São Paulo, v. 10, 2001. Disponível em: <<https://www.ime.usp.br/~vwsetzer/dado-info.html>>. Acesso em: 26 de maio de 2017.

<sup>6</sup> MACHADO, Francis Berenger. **Limitações e deficiências no uso da informação para tomada de decisões**. Caderno de Pesquisas em Administração, São Paulo, v. 9, n. 2, 2002.

**Licença aberta:** acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, reutilize-os, e os redistribua, estando sujeito, no máximo, à exigência de creditar a sua autoria e de compartilhar pela mesma licença.

**Linked Data:** conjunto de boas práticas para publicação de dados estruturados de maneira a facilitar seu compartilhamento e integração.

**Metadado:** informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso. Conforme o Decreto Nº 6.666/2008, o qual dispõe sobre a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE), este conceito pode ser explicado como: “conjunto de informações descritivas sobre os dados, incluindo as características de seu levantamento, produção, qualidade e estrutura de armazenamento, essenciais para promover a sua documentação, integração e disponibilização, bem como possibilitar sua busca e exploração”.

# ANEXO 2: MAPA ESTRATÉGICO ANS

## MAPA ESTRATÉGICO / 2019-2021



**Missão:** Promover a defesa do interesse público na assistência suplementar à saúde, regular as operadoras setoriais - inclusive quanto às suas relações com prestadores e consumidores - e contribuir para o desenvolvimento das ações de saúde no país.

**Visão:** Ser reconhecida como indutora de eficiência e qualidade na produção de saúde.



# ANEXO 3: PLANO DE AÇÃO

## PLANO DE DADOS ABERTOS - ANS (PDA-ANS) - EDIÇÃO 2019-2021 (VIGÊNCIA ATÉ MAIO DE 2021)

TEMA	ATIVIDADE	PRODUTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
DEFINIÇÃO DAS BASES DE DADOS PRIORIZADAS PARA PUBLICAÇÃO EM FORMATO ABERTO EM 2019	Definir as bases de dados priorizadas para publicação em formato aberto, curadorias e cronograma	Conjuntos de dados priorizados com respectivas curadorias e cronograma de publicação em 2020.	junho/2019	GETI, GEPIN, CURADORIAS
MELHORIAS NOS DADOS PUBLICADOS	Mapear, avaliar e programar a evolução das bases de dados abertos	Levantamento das necessidades de melhorias apontadas pelas curadorias e/ou pelos canais de relacionamento com a sociedade e atualização da documentação de cada conjunto de dados contendo as melhorias implementadas e as planejadas para cada conjunto de dados	Outubro/2019	GETI, GEPIN, CURADORIAS
CATALOGAÇÃO DAS BASES DE DADOS NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS	Finalizar a catalogação dos conjuntos de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos conforme definido no cronograma de 2019	Conclusão da catalogação dos dados abertos de 2019	Nov/2019	GETI, GEPIN, CURADORIAS
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Monitoramento dos conjuntos divulgados e das rotinas estabelecidas em 2019	Insumo para definição pelo SGODITI dos conjuntos de dados a serem abertos na próxima fase	Dez/2019	GPLAN, GGATP, GEPIN, ASTEG (DIDES), OUID
DEFINIÇÃO DAS BASES DE DADOS PRIORIZADAS PARA PUBLICAÇÃO EM FORMATO ABERTO EM 2020	Definir as bases de dados priorizadas para publicação em formato aberto, curadorias e cronograma	Conjuntos de dados priorizados com respectivas curadorias e cronograma de publicação em 2020	Janeiro/2020	GETI, GEPIN, CURADORIAS
CATALOGAÇÃO DAS BASES DE DADOS NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS	Iniciar a catalogação dos conjuntos de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, conforme definido no cronograma de 2020	Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos do 1º conjunto de dados de 2020	Março/2020	GETI, GEPIN, CURADORIAS

TEMA	ATIVIDADE	PRODUTO	PRAZO	RESPONSÁVEL
IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NOS DADOS PUBLICADOS	Mapear, avaliar e programar a evolução das bases de dados abertos	Levantamento das necessidades de melhorias apontadas pelas curadorias e/ou pelos canais de relacionamento com a sociedade e atualização da documentação de cada conjunto de dados contendo as melhorias implementadas e as planejadas para cada conjunto de dados	Outubro/2020	GETI, GEPIN, CURADORIAS
CATALOGAÇÃO DAS BASES DE DADOS NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS	Finalizar a catalogação dos conjuntos de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, conforme definido no cronograma de 2020	Conclusão da catalogação dos dados abertos de 2020	Nov/2020	GETI, GEPIN, CURADORIAS
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	Monitoramento dos conjuntos divulgados e das rotinas estabelecidas em 2020	Insumo para definição pelo SGODITI dos conjuntos de dados a serem abertos na próxima fase	Dez/2020	GPLAN, GGATP, GEPIN, OUVID
DEFINIÇÃO DAS BASES DE DADOS PRIORIZADAS PARA PUBLICAÇÃO EM FORMATO ABERTO EM 2021	Definir as bases de dados priorizadas para publicação em formato aberto, curadorias e cronograma	Conjuntos de dados priorizados com respectivas curadorias e cronograma de publicação em 2021	Janeiro/2021	GETI, GEPIN, CURADORIAS
CATALOGAÇÃO DAS BASES DE DADOS NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS	Iniciar a catalogação dos conjuntos de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, conforme definido no cronograma de 2021	Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos do 1º conjunto de dados de 2021	Março/2021	GETI, GEPIN, CURADORIAS
PLANEJAMENTO DO PDA 2021-2023	Definir as bases de dados priorizadas para publicação em formato aberto, curadorias e cronograma	Conjuntos de dados priorizados com respectivas curadorias e cronograma de publicação em 2021	Abri/2021	SGODITI, GETI, GEPIN, CURADORIAS
DIVULGAR RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PDA DA EDIÇÃO 2019-2021	Divulgar relatório de monitoramento da edição 2019-2021	Relatório de avaliação dos dados divulgados e necessidades de melhorias	Junho/2021	GPLAN, GGATP, GEPIN, OUVID

## ANEXO 4: REFERÊNCIAS

- Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação – LAI)

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>. Acesso em: 06 mai. 2017.

- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Transparência)

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 5 mai. 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)>. Acesso em: 06 mai. 2017.

Determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.

- Decreto nº 8.638, de 15, de Janeiro de 2016 (Política de Governança Digital). Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8638.htm). Acesso em: 11 abr. 2019.
- Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 (INDE). Institui, no âmbito do Poder Executivo federal, a Infra-Estrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 28 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6666.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6666.htm)>. Acesso em: 26 mai. 2017.

Instituiu a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e a disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados são obrigatórios para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo.

- Portal da Transparência

No Portal da Transparência, estão disponíveis informações sobre o Poder Executivo Federal, tais como gastos diretos do Governo Federal, transferências de recursos a Estados e Municípios, convênios com pessoas físicas, jurídicas ou entes governamentais, previsão e arrecadação de receitas e servidores do Governo Federal. Disponível em: <<http://www.transparencia.gov.br/>>.

- e-PING - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Tecnologia da Informação. Departamento de Governo Digital. **gov.br – e-PING - Padrões de Interoperabilidade de Governo**

**Eletrônico - Documento de Referência - Versão 2017.** Brasília, DF: MPOG, 2017. Disponível em: <[https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/e-ping/e-PING\\_v2017\\_20161221.pdf](https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/e-ping/e-PING_v2017_20161221.pdf)>. Acesso em: 9 abr. 2019.

Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

- e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico

Conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação. Disponível em: < <https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/eMAGv31.pdf> >. Acesso em: 9 abr. 2019

e-vog: vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico

Conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo.

Disponível em: <<http://vocab.e.gov.br>>. Acesso em: 9 abr. 2019.

- VCGE – Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico

O VCGE é um modelo esquemático para ser utilizado no elemento assunto.categoria (subject.category) do Padrão de Metadados do Governo Eletrônico. Objetiva tornar mais direta a apresentação dos serviços nos portais governamentais, que devem ter sua estrutura de diretório baseada nos indexadores do VCGE.

Disponível em: <<http://vocab.e.gov.br/id/governo#esquema>>

- INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos

Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.

Disponível em: <<https://www.governodigital.gov.br/transformacao/cidadania/dados-abertos/inda-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos>>. Acesso em: 9 abr. 2019.

- Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012 (INDA). Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 13 abr. 2012. Disponível em: <<http://dados.gov.br/pagina/instrucao-normativa-da-inda>>. Acesso em: 9 abr. 2019.

Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal.

- Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA)

O Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - CGINDA, criado no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados Aberto - INDA, para formular políticas, estabelecer diretrizes, coordenar e articular as ações de implantação da INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações públicas, gerir o desenvolvimento do plano de ação da INDA e dos produtos da Infraestrutura.

Disponível em: <<http://wiki.dados.gov.br/Comite-Gestor-da-INDA.ashx>>.

- Portal Brasileiro de Dados Abertos

É a ferramenta disponibilizada pelo governo para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas.

Disponível em: <<http://dados.gov.br/>>.

- Guia de Abertura de Dados da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos

Documento que pretende contextualizar e orientar as instituições detentoras de dados públicos no processo de disponibilização desses dados de acordo com os princípios de Dados Abertos.

Disponível em: <<http://kit.dados.gov.br/>>.

- Arquitetura Técnica Referencial

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Departamento de Integração de Sistemas e Informação. Arquitetura técnica referencial para abertura de dados: piloto de dados abertos SICAF. Versão 1.0. Brasília, DF: MPOG/SLTI, 2011. Disponível em: < [http://wiki.dados.gov.br/GetFile.aspx?Page=ProdutoGT3\\_ArquiteturaTecnicaReferencialDeAberturaDeDados&File=Arquitetura%20Tecnica%20Referencial%20de%20Abertura%20de%20Dados%20v1.pdf](http://wiki.dados.gov.br/GetFile.aspx?Page=ProdutoGT3_ArquiteturaTecnicaReferencialDeAberturaDeDados&File=Arquitetura%20Tecnica%20Referencial%20de%20Abertura%20de%20Dados%20v1.pdf) >. Acesso em: 26 maio 2017.

Documento que tem por objetivo servir como referência para implementação de soluções para disponibilização de dados na Internet seguindo os princípios de dados abertos.

Cartilha para publicação de dados abertos

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Cartilha técnica para publicação de dados abertos no Brasil. Versão 1.0. Brasília, DF: MPOG/SLTI, [2016?]. Disponível em: < <http://dados.gov.br/paginas/cartilha-publicacao-dados-abertos>>.

Documento que objetiva o estabelecimento de diretrizes para que os dados públicos governamentais do Brasil constituam a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, contribuindo para a democratização do acesso à informação na sociedade. As diretrizes compreendem requisitos mínimos para que uma organização pública seja capaz de preparar os conjuntos de dados, implemente o processo de publicação destes na internet e a sua catalogação no dados.gov.br.

- INDE – Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais

Conjunto integrado de tecnologias, políticas, mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento, padrões e acordos necessários para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal.

Disponível em: <<http://inde.gov.br/>>.

- Normas e Padrões da INDE

Inclui normas técnicas de cartografia, perfil de metadados geoespaciais no Brasil, entre outros.

Disponível em: <<http://www.inde.gov.br/normas-e-padroses.html>>.

- Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil

COMISSÃO NACIONAL DE CARTOGRAFIA (Brasil). Comitê de Estruturação de Metadados Geoespaciais. **Perfil de metadados geoespaciais do Brasil (Perfil MGB)**. Brasília, DF: CONAR, 2009. Disponível em: < [http://professor.ufabc.edu.br/~flavia.feitosa/cursos/geo2016/AULA8-IDE/Perfil\\_MGB\\_Final\\_v1\\_homologado.pdf](http://professor.ufabc.edu.br/~flavia.feitosa/cursos/geo2016/AULA8-IDE/Perfil_MGB_Final_v1_homologado.pdf)>. Acesso em: 26 mai. 2017.

Trata de padrões de metadados geoespacializados no Brasil.

- OGP - Open Government Partnership

Iniciativa multilateral voluntária que busca melhorar o desempenho governamental, fomentar a participação cívica e melhorar a capacidade de resposta dos governos aos cidadãos por meio de abertura dos dados.

Disponível em: <<http://www.opengovpartnership.org/>>

- CIGA – Comitê Interministerial de Governo Aberto

Responsável por orientar a implementação e elaboração dos Planos de Ação do Brasil. O CIGA é composto por 18 ministérios e coordenado pela Casa Civil da Presidência da República.

Disponível em: <<http://www.governoaberto.cgu.gov.br/no-brasil/comite-interministerial>>.

- 1º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto

BRASIL. Decreto de 15 de setembro de 2011. Institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 16 set. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Dsn/Dsn13117.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Dsn/Dsn13117.htm)>. Acesso em: 26 mai. 2017.

Instituído pelo Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2011, editado para promover ações e medidas que visem ao incremento da transparência e do acesso à informação pública, à melhoria na prestação de serviços públicos e ao fortalecimento da integridade pública.

- 4º Plano de Ação – Parceria para Governo Aberto

(Open Government Partnership – OGP)

Disponível em: <[http://governoaberto.cgu.gov.br/no-brasil/planos-de-acao/4o-plano-de-acao-brasileiro/4o-plano-de-acao-nacional\\_portugues.pdf](http://governoaberto.cgu.gov.br/no-brasil/planos-de-acao/4o-plano-de-acao-brasileiro/4o-plano-de-acao-nacional_portugues.pdf)>.

- Contrato de Gestão e Mapa Estratégico da ANS

Documento que institui o compromisso anual entre ANS e Ministério da Saúde, acompanhado do Mapa Estratégico da ANS, que estabelece eixos de atuação da Agência, objetivos, projetos, clientes e indicadores relacionados.

Disponível em: <<http://www.ans.gov.br/aans/transparencia-institucional/prestacao-de-contas/contratos-de-gestao>>.

- PDTIC – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da ANS

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR. Diretoria de Gestão. Gerência Tecnologia da Informação. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação: 2017-2019. Rio de Janeiro: ANS, 2017. Disponível em: <[http://www.ans.gov.br/images/stories/A\\_ANS/Transparencia\\_Institucional/Prestacao-de-Contas/Contratos\\_de\\_Gestao/PDTIC-2017-2019-TOTAL.pdf](http://www.ans.gov.br/images/stories/A_ANS/Transparencia_Institucional/Prestacao-de-Contas/Contratos_de_Gestao/PDTIC-2017-2019-TOTAL.pdf)>

Trata-se de instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, com vistas a orientar o atendimento de necessidades tecnológicas e de informação da ANS no período.

# ANEXO 5: CATÁLOGO DE BASES DE DADOS

Nome da base de dados	Descrição	Órgão responsável pela informação	Periodicidade de atualização	Contém informação sigilosa?	Publicações no Portal Brasileiro de Dados Abertos
Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT)	O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) é o planejamento dos trabalhos a serem auditados, constituindo-se dos macroprocessos a serem avaliados no exercício seguinte, bem como da estimativa de horas alocadas em atividades realizadas pela força de trabalho da Auditoria Interna (AUDIT). Os macroprocessos são escolhidos por meio de critérios de risco, considerando, sobretudo, o planejamento estratégico da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), a complexidade dos macroprocessos e a força de trabalho disponível na AUDIT. O PAINT é elaborado conforme orientações da Instrução Normativa CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015, entre outros, e tem como objetivo aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação (assurance), assessoria (advisory) e percepção (insight) baseadas em risco, no contexto da ANS.	Auditoria Interna	Anual	Não	<a href="http://dados.gov.br/dataset/plano-anual-de-atividades-da-auditoria-interna-paint">http://dados.gov.br/dataset/plano-anual-de-atividades-da-auditoria-interna-paint</a>
Fiscalização	Trata de demandas NIP, pedidos de informação e reclamações de beneficiários, representações de outros órgãos da ANS, demandas intitucionais de órgãos e entidades externas e processos administrativos sancionadores e penalidades aplicadas às operadoras.	DIFIS	Tempo real	Sim	<a href="http://dados.gov.br/dataset/demandas-dos-consumidores-nip">http://dados.gov.br/dataset/demandas-dos-consumidores-nip</a> , <a href="http://dados.gov.br/dataset/demandas-dos-consumidores-reclamacoes-de-beneficiarios">http://dados.gov.br/dataset/demandas-dos-consumidores-reclamacoes-de-beneficiarios</a> , <a href="http://dados.gov.br/dataset/indice-de-reclamacoes">http://dados.gov.br/dataset/indice-de-reclamacoes</a> , <a href="http://dados.gov.br/dataset/percentual-de-finalizacao-assistencial-pfa">http://dados.gov.br/dataset/percentual-de-finalizacao-assistencial-pfa</a> , <a href="http://dados.gov.br/dataset/indice-de-abertura-de-processo-administrativo-iap">http://dados.gov.br/dataset/indice-de-abertura-de-processo-administrativo-iap</a> , <a href="http://dados.gov.br/dataset/caderno-de-informacao">http://dados.gov.br/dataset/caderno-de-informacao</a> e <a href="http://dados.gov.br/dataset/penalidades-aplicadas-a-operadoras">http://dados.gov.br/dataset/penalidades-aplicadas-a-operadoras</a>
Padrão TISS	Trata-se de base de dados enviados pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde dos atendimentos realizados por beneficiários e cobrados pelos prestadores de serviços. Contém os atendimentos de consulta, sp/sadt, tratamentos odontológicos e internações.	Diretoria de Desenvolvimento Setorial (DIDES)	Mensal	Sim	<a href="http://dados.gov.br/dataset/procedimentos-ambulatoriais-por-uf">http://dados.gov.br/dataset/procedimentos-ambulatoriais-por-uf</a> e <a href="http://dados.gov.br/dataset/procedimentos-hospitalares-por-uf">http://dados.gov.br/dataset/procedimentos-hospitalares-por-uf</a>
Programa de Qualificação das Operadoras	Programa criado em 2006 para avaliar o desempenho anual das Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde por meio do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS (índice combinado composto por vários indicadores em 4 dimensões). A base de dados contém os dados necessários para o cálculo dos indicadores e seus resultados.	Diretoria de Desenvolvimento Setorial (DIDES)	Anual	Não	<a href="http://dados.gov.br/dataset/historico-do-idss">http://dados.gov.br/dataset/historico-do-idss</a>

Nome da base de dados	Descrição	Órgão responsável pela informação	Periodicidade de atualização	Contém informação sigilosa?	Publicações no Portal Brasileiro de Dados Abertos
Programa de Qualificação dos Prestadores de Serviços de Saúde (QUALISS)	A base contém atributos de qualidade dos prestadores de serviços de saúde vinculados à Saúde Suplementar, como: Acreditação de Serviços de Saúde, Prestadores com Núcleo de Segurança do Paciente cadastrado na ANVISA, titulação de profissionais de saúde, Prestadores que realizam notificações de eventos adversos no Programa NOTIVISA/ANVISA, Prestadores que participam dos Programas de Indução à qualidade da DIDES e Prestadores que informaram indicadores de qualidade anualmente à ANS.	Diretoria de Desenvolvimento Setorial (DIDES)	"Os dados inseridos via Webservice, são atualizados online. Parte dos dados, informados pela ANVISA, são atualizados trimestralmente. Parte dos dados são atualizados anualmente."	Não	<a href="http://dados.gov.br/dataset/prestadores-a-creditados">http://dados.gov.br/dataset/prestadores-a-creditados</a>
Beneficiários	A base agrega os dados dos cadastros de beneficiários informados à ANS pelas operadoras de planos de saúde, por meio de envio de arquivos no formato XML, na forma da RN nº 295/2012, regulamentada pela IN DIDES nº 50/2012.	Diretoria de Desenvolvimento Setorial (DIDES)	Mensal	Sim	<a href="http://dados.gov.br/dataset/dados-de-beneficiarios-por-regiao-geografica">http://dados.gov.br/dataset/dados-de-beneficiarios-por-regiao-geografica</a> , <a href="http://dados.gov.br/dataset/informacoes-consolidadas-de-beneficiarios">http://dados.gov.br/dataset/informacoes-consolidadas-de-beneficiarios</a> , <a href="http://dados.gov.br/dataset/dados-gov-br-dataset-dados-de-beneficiarios-por-operadora">http://dados.gov.br/dataset/dados-gov-br-dataset-dados-de-beneficiarios-por-operadora</a> , <a href="http://dados.gov.br/dataset/beneficiarios-identificados-sus-abi">http://dados.gov.br/dataset/beneficiarios-identificados-sus-abi</a> , <a href="http://dados.gov.br/dataset/caderno-de-informacao">http://dados.gov.br/dataset/caderno-de-informacao</a> , <a href="http://dados.gov.br/dataset/taxa-de-cobertura-de-planos-de-saude">http://dados.gov.br/dataset/taxa-de-cobertura-de-planos-de-saude</a> e <a href="http://dados.gov.br/dataset/beneficiarios-com-vinculos-ativos-por-tipo-de-contratacao-para-calculo-da-vda">http://dados.gov.br/dataset/beneficiarios-com-vinculos-ativos-por-tipo-de-contratacao-para-calculo-da-vda</a>
Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS)	Trata dos processos administrativos de ressarcimento ao SUS (art. 32 da Lei nº 9656/98). Contém informações sobre atendimentos pelo SUS a beneficiários de planos privados de assistência à saúde, notificações da identificação desses atendimentos às operadoras de planos privados de assistência à saúde para cobrança do ressarcimento, impugnações e recursos administrativos em face das identificações e das cobranças, decisões administrativas, pagamentos e parcelamentos.	Diretoria de Desenvolvimento Setorial (DIDES)	Tempo real	Sim	<a href="http://dados.gov.br/dataset/ressarcimento-ao-sus">http://dados.gov.br/dataset/ressarcimento-ao-sus</a> , <a href="http://dados.gov.br/dataset/dados-do-ressarcimento-ao-sus-por-operadora-de-planos-de-saude">http://dados.gov.br/dataset/dados-do-ressarcimento-ao-sus-por-operadora-de-planos-de-saude</a> e <a href="http://dados.gov.br/dataset/beneficiarios-identificados-sus-abi">http://dados.gov.br/dataset/beneficiarios-identificados-sus-abi</a>
Operadoras Acreditadas	Lista das operadoras de planos de saúde que, voluntariamente, passaram por processo de avaliação da adequação e eficiência dos serviços disponibilizados por essas operadoras, e que foram acreditadas nos Níveis I, II ou III, conforme critérios do Programa de Acreditação de Operadoras, definidos pela Resolução Normativa - RN nº 277/2011.	Diretoria de Desenvolvimento Setorial (DIDES)	Semestral	Não	<a href="http://dados.gov.br/dataset/operadoras-a-creditadas">http://dados.gov.br/dataset/operadoras-a-creditadas</a>

Nome da base de dados	Descrição	Órgão responsável pela informação	Periodicidade de atualização	Contém informação sigilosa?	Publicações no Portal Brasileiro de Dados Abertos
Fator de Qualidade - Profissionais 100%	Fator que deve ser aplicado ao índice de reajuste estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), qual seja, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicável aos contratos entre os prestadores de serviços e as operadoras de planos de saúde, quando há previsão de livre negociação entre as partes como única forma de reajuste e não há acordo, após a negociação, nos primeiros noventa dias do ano.	Diretoria de Desenvolvimento Setorial (DIDES)	Descontinuado	Não	<a href="http://dados.gov.br/dataset/fator-de-qualidade-profissionais-100">http://dados.gov.br/dataset/fator-de-qualidade-profissionais-100</a>
Fator de Qualidade - Profissionais 105%	Fator que deve ser aplicado ao índice de reajuste estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), qual seja, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicável aos contratos entre os prestadores de serviços e as operadoras de planos de saúde, quando há previsão de livre negociação entre as partes como única forma de reajuste e não há acordo, após a negociação, nos primeiros noventa dias do ano.	Diretoria de Desenvolvimento Setorial (DIDES)	Descontinuado	Não	<a href="http://dados.gov.br/dataset/fator-de-qualidade-profissionais-105">http://dados.gov.br/dataset/fator-de-qualidade-profissionais-105</a>
Fator de qualidade - Hospitais 100%	Fator que deve ser aplicado ao índice de reajuste estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), qual seja, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicável aos contratos entre os prestadores de serviços e as operadoras de planos de saúde, quando há previsão de livre negociação entre as partes como única forma de reajuste e não há acordo, após a negociação, nos primeiros noventa dias do ano.	Diretoria de Desenvolvimento Setorial (DIDES)	Descontinuado	Não	<a href="http://dados.gov.br/dataset/fator-de-qualidade-hospitais-100">http://dados.gov.br/dataset/fator-de-qualidade-hospitais-100</a>
Fator de qualidade - Hospitais 105%	Fator que deve ser aplicado ao índice de reajuste estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), qual seja, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicável aos contratos entre os prestadores de serviços e as operadoras de planos de saúde, quando há previsão de livre negociação entre as partes como única forma de reajuste e não há acordo, após a negociação, nos primeiros noventa dias do ano.	Diretoria de Desenvolvimento Setorial (DIDES)	Descontinuado	Não	<a href="http://dados.gov.br/dataset/fator-de-qualidade-hospitais-105">http://dados.gov.br/dataset/fator-de-qualidade-hospitais-105</a>
Fator de Qualidade - SADT 100%	Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia (SADT) aptos a receberem 100% do Fator de Qualidade da ANS em 2017.	Diretoria de Desenvolvimento Setorial (DIDES)	Descontinuado	Não	<a href="http://dados.gov.br/dataset/fator-de-qualidade-sadt-100">http://dados.gov.br/dataset/fator-de-qualidade-sadt-100</a>
Fator de Qualidade - SADT 105%	Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia (SADT) aptos a receberem 105% do Fator de Qualidade da ANS em 2017.	Diretoria de Desenvolvimento Setorial (DIDES)	Descontinuado	Não	
Fator de Qualidade - Hospitais-Dia 100%	Hospitais-Dia aptos a receberem 100% do Fator de Qualidade da ANS em 2017.	Diretoria de Desenvolvimento Setorial (DIDES)	Descontinuado	Não	<a href="http://dados.gov.br/dataset/fator-de-qualidade-hospitais-dia-100">http://dados.gov.br/dataset/fator-de-qualidade-hospitais-dia-100</a>
Fator de Qualidade - Hospitais-Dia 105%	Hospitais-Dia aptos a receberem 105% do Fator de Qualidade da ANS em 2017.	Diretoria de Desenvolvimento Setorial (DIDES)	Descontinuado	Não	<a href="http://dados.gov.br/dataset/fator-de-qualidade-hospitais-dia-105">http://dados.gov.br/dataset/fator-de-qualidade-hospitais-dia-105</a>
Glossário da Saúde Suplementar	Glossário dos vocábulos da saúde suplementar.	Diretoria de Desenvolvimento Setorial (DIGES)	Anual	Não	<a href="http://dados.gov.br/dataset/glossario-da-saude-suplementar">http://dados.gov.br/dataset/glossario-da-saude-suplementar</a>

Nome da base de dados	Descrição	Órgão responsável pela informação	Periodicidade de atualização	Contém informação sigilosa?	Publicações no Portal Brasileiro de Dados Abertos
Programa de Qualificação Institucional	O Programa de Qualificação Institucional (PQI) busca medir o desempenho da ANS a partir de um conjunto de indicadores que compõem o Índice de Desempenho Institucional (IDI). O conjunto de dados em questão apresenta o histórico de resultados dos indicadores que compuseram o IDI desde 2008.	Diretoria de Desenvolvimento Setorial (DIGES)	Anual	Não	<a href="http://dados.gov.br/dataset/programa-de-qualificacao-institucional">http://dados.gov.br/dataset/programa-de-qualificacao-institucional</a>
Processos administrativos eletrônicos	Processos administrativos eletrônicos da ANS	Diretoria de Gestão (DIGES)	Tempo real	Sim	
Arrecadação	Cobrança e arrecadação de multas, taxas, ressarcimento a regimes especiais, ressarcimento ao SUS e outros créditos da ANS, bem como gestão e controle de processos de cobrança e parcelamento.	Diretoria de Gestão (DIGES)	Tempo real	Não	<a href="http://dados.gov.br/dataset/penalidades-aplicadas-a-operadoras">http://dados.gov.br/dataset/penalidades-aplicadas-a-operadoras</a>
Processos administrativos físicos	Processos administrativos físicos da ANS	Diretoria de Gestão (DIGES)	Tempo real	Sim	
Acompanhamento de demandas	Trata das demandas solicitadas pelas áreas da ANS à TI. Possui informações relativas à solicitação, solicitante, área de atendimento, acompanhamento da solicitação e priorização. Integrado com o sistema de gerenciamento de demandas.	Diretoria de Gestão (DIGES)	diária	Não	
Gerenciamento de Projetos	Possui informações relativas à solicitação de um projeto, como necessidade, aderência aos planejamentos da ANS, responsáveis. Transparência nas solicitações pendentes de início de projeto, transparência na priorização das solicitações e exibição do andamento dos projetos.	Diretoria de Gestão (DIGES)	diária	Não	
Recursos humanos	Dados pessoais e funcionais de toda a força de trabalho	Diretoria de Gestão (DIGES)	Tempo real	Sim	
Ativos Garantidores das Operadoras	O SAGA faz o gerenciamento dos códigos gerados para resgates de ativos garantidores vinculados em fundos de investimento dedicados à ANS, de acordo com a RN n.º 392/2015. Cria códigos para que as operadoras de planos de saúde possam resgatar os valores vinculados nesses fundos e armazena status de resgate ou pendência, para que os analistas saibam se as operadoras já realizaram o procedimento completo. Além disso, contém informações sobre os fundos conveniados e custodiantes.	Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras (DIOPE)	Sempre que necessário.	Sim	
Acompanhamento de Operadoras e Controle de Regimes Especiais	Contém informações e documentos anexados, referentes à situação/posição econômico-financeira das operadoras de planos privados de assistência à saúde.	Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras (DIOPE)	Trimestral/Anual, a depender da informação.	Sim	

Nome da base de dados	Descrição	Órgão responsável pela informação	Periodicidade de atualização	Contém informação sigilosa?	Publicações no Portal Brasileiro de Dados Abertos
Cadastro de Operadoras	"Trata-se do sistema de cadastro das Operadoras que foram registradas nesta ANS, bem como, das empresas que solicitam registro. Neste sistema constam as seguintes informações cadastrais: Número de Registro junto à ANS, CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, Datas: de Registro na ANS, do Registro Definitivo e da Autorização de Funcionamento, Dados de contato da Operadora, Classificação da Operadora, Dados dos seus Representantes, Administradores, Responsáveis Técnicos e Composição societária."	Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras (DIOPE)	Tempo real	Não	<a href="http://dados.gov.br/dataset/caderno-de-informacao">http://dados.gov.br/dataset/caderno-de-informacao</a> , <a href="http://dados.gov.br/dataset/operadoras-de-planos-de-saude-com-registro-cancelado">http://dados.gov.br/dataset/operadoras-de-planos-de-saude-com-registro-cancelado</a> e <a href="http://dados.gov.br/dataset/operadoras-de-planos-privados-de-saude">http://dados.gov.br/dataset/operadoras-de-planos-privados-de-saude</a>
Portal de Análises Financeiras - PAF	Trata-se do Portal de Análises Financeiras das Operadoras. Contém informações econômico-financeiras de todas as operadoras de assistência à saúde suplementar do país. O Sistema é utilizado para elaboração de análise econômico-financeira individualizada das operadoras que atuam no setor. A base do sistema é o Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde – DIOPS/ANS que foi instituído com a finalidade de coletar informações cadastrais e financeiras para o acompanhamento das operadoras no que tange a saúde econômico-financeira e a manutenção de dados cadastrais.	Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras (DIOPE)	Trimestral	Sim	
Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (DIOPS)	O Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde (DIOPS/ANS) foi instituído com a finalidade de coletar informações cadastrais e financeiras para o acompanhamento das operadoras no que tange a saúde econômico-financeira e a manutenção dos dados cadastrais.	Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras (DIOPE)	Trimestralmente	Sim	<a href="http://dados.gov.br/dataset/caderno-de-informacao">http://dados.gov.br/dataset/caderno-de-informacao</a> , <a href="http://dados.gov.br/dataset/http-www-ans-gov-br-perfil-do-setor-dados-abertos-dados-abertos-disponiveis-n3">http://dados.gov.br/dataset/http-www-ans-gov-br-perfil-do-setor-dados-abertos-dados-abertos-disponiveis-n3</a>
Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde (ROL)	Trata-se de sistema para verificação das coberturas de procedimentos e eventos em saúde constantes do Rol da ANS.	Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO	Anual	Não	
Autorização de reajuste de planos individuais/familiares regulamentados	Trata-se de aplicativo utilizado pelas operadoras para solicitar autorização de reajuste dos planos individuais/familiares regulamentados ou adaptados à Lei nº 9656/98. Informações: Operadoras; Armazenamento no SEI; Análise das Solicitações e Geração de Nota/Ofícios; Acompanhamento de Solicitação por parte da OPS; Encaminhamento de documentos às OPS; via PTA, Reajuste; Redimensionamento (Externo e Interno);	Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos (DIPRO)	Anualmente	Não	

Nome da base de dados	Descrição	Órgão responsável pela informação	Periodicidade de atualização	Contém informação sigilosa?	Publicações no Portal Brasileiro de Dados Abertos
Doenças e lesões preexistentes	Trata-se do cadastramento e acompanhamento de análise das solicitações de investigação de DLP, nos moldes da RN 162.	Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos (DIPRO)	O sistema DLP foi utilizado até Fev/2017, quando optou-se pelo acompanhamento através do sistema SEI. Assim, o sistema DLP é utilizado hoje para finalização dos processos já cadastrados e histórico das análises efetuadas até Fev/2017	Sim	
Garantia de Atendimento dos Beneficiários	Acompanhamento e Avaliação da Garantia de Atendimento dos Beneficiários	Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos (DIPRO)	Trimestral	Não	
Notas Técnicas de Registro de Produto	Trata das Notas Técnicas de Registro de Produto (NTRPs) protocoladas junto à ANS. Contém informações sobre as faixas de preços dos produtos registrados por faixa etária e área geográfica de comercialização, bem como das premissas utilizadas para o cálculos desses valores	Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos (DIPRO)	Tempo real	Sim	<a href="http://dados.gov.br/dataset/abrangencia-geografica-de-comercializacao-dos-planos-de-saude-ntrp">http://dados.gov.br/dataset/abrangencia-geografica-de-comercializacao-dos-planos-de-saude-ntrp</a> e <a href="http://dados.gov.br/dataset/planos-de-saude-e-operadoras-ntrp">http://dados.gov.br/dataset/planos-de-saude-e-operadoras-ntrp</a>
SIP - Sistema de Informações de Produtos	O SIP tem por objetivo o acompanhamento da assistência prestada pelas operadoras. O envio é realizado trimestralmente pelas operadoras, sendo composto por dados agregados de eventos, beneficiários fora de carência e despesas assistenciais líquidas referentes a diversos itens assistenciais tais como consultas médicas, outros atendimentos ambulatoriais, exames, terapias, internações e procedimentos odontológicos.	Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos (DIPRO)	A obrigatoriedade é de envio de arquivos trimestrais contudo atualizações e retificações podem ser feitas a qualquer tempo, sendo recebidas continuamente.	Sim	
Promoprev	Trata dos programas de promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças informados pelas operadoras e monitoradas pela ANS	Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos (DIPRO)	As operadoras podem cadastrar novos programas ou alterar parte de suas informações a qualquer tempo.	Não	

Nome da base de dados	Descrição	Órgão responsável pela informação	Periodicidade de atualização	Contém informação sigilosa?	Publicações no Portal Brasileiro de Dados Abertos
Registros e cadastros de planos de saúde	Planos de saúde registrados no sistema de Registro de Plano de Saúde (RPS) e os planos cadastrados no Sistema de Cadastro de Planos Anteriores à Lei (SCPA)	Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos (DIPRO)	Tempo real	Não	<a href="http://dados.gov.br/dataset/caderno-de-informacao">http://dados.gov.br/dataset/caderno-de-informacao</a> , <a href="http://dados.gov.br/dataset/caracteristicas-dos-produtos-da-saude-suplementar">http://dados.gov.br/dataset/caracteristicas-dos-produtos-da-saude-suplementar</a> , <a href="http://dados.gov.br/dataset/historico-de-planos-de-saude">http://dados.gov.br/dataset/historico-de-planos-de-saude</a> , <a href="http://dados.gov.br/dataset/abrangencia-geografica-dos-planos-de-saude">http://dados.gov.br/dataset/abrangencia-geografica-dos-planos-de-saude</a> , <a href="http://dados.gov.br/dataset/produtos-e-prestadores-hospitalares">http://dados.gov.br/dataset/produtos-e-prestadores-hospitalares</a> , <a href="http://dados.gov.br/dataset/operadoras-e-prestadores-nao-hospitalares">http://dados.gov.br/dataset/operadoras-e-prestadores-nao-hospitalares</a> e <a href="http://dados.gov.br/dataset/abrangencia-geografica-dos-planos-de-saude">http://dados.gov.br/dataset/abrangencia-geografica-dos-planos-de-saude</a>
Reajuste de Planos Coletivos	Comunicados de reajustes dos planos coletivos protocolados no sistema RPC	Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos (DIPRO)	Tempo real	Não	
Agenda de Autoridades	Dar cumprimento à Lei de Conflito de Interesses e à Resolução CEP nº 11 de 11 de dezembro de 2017 no que se refere ao dever legal de divulgação diária na internet das agendas de compromissos públicos das altas autoridades - na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS): cargos acima de DAS-5.	Presidência (PRESI)	Tempo real	Não	
Cadastro de Processos Jurídicos	Sistema inicialmente concebido para cadastrar e organizar informações concernentes aos processos judiciais onde a ANS fosse parte. Com a criação do SAPIENS(AGU) a alimentação do SCPJ foi descontinuada, servindo atualmente somente para cadastrar liminares ou decisões judiciais que determinem a suspensão da exigibilidade de créditos, uma vez que a interface com o CADIN e SCDA impede a inscrição de créditos registrados.	Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar (PFANS)	Tempo real	Não	
Controle de Dívida Ativa	Registro da dívida ativa da ANS. Nome do devedor, CNPJ, o domicílio, quantia devida, maneira de calcular os juros de mora acrescidos; a origem e natureza do crédito, disposição da lei em que seja fundado, a data em que foi inscrito; o número do processo administrativo de que se originou o crédito. Situação do crédito (pago, parcelado etc)	Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar (PFANS)	Tempo real	Não	<a href="http://dados.gov.br/dataset/penalidades-aplicadas-a-operadoras">http://dados.gov.br/dataset/penalidades-aplicadas-a-operadoras</a> e <a href="http://dados.gov.br/dataset/dados-do-resarcimento-ao-suspor-operadora-de-planos-de-saude">http://dados.gov.br/dataset/dados-do-resarcimento-ao-suspor-operadora-de-planos-de-saude</a>
Reuniões da Diretoria Colegiada	Sistema eletrônico criado para permitir o acesso às peças e etapas do processo administrativo submetido à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada da ANS	Secretaria Geral (SEGER)	Tempo real	Não	

PARA MAIS INFORMAÇÕES E OUTROS ESCLARECIMENTOS, ENTRE EM CONTATO COM A ANS.  
VEJA ABAIXO NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO:



Disque ANS  
0800 701 9656



Central de  
Atendimento  
[www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)



Atendimento pessoal  
12 Núcleos da ANS.  
Acesse o portal e  
confira os endereços.



Atendimento  
exclusivo para  
deficientes auditivos  
0800 021 2105



*Use a opção do código  
para ir ao portal da ANS*



[ans.reguladora](https://www.facebook.com/ans.reguladora)



[@ANS\\_reguladora](https://twitter.com/ANS_reguladora)



[ansreguladoraoficial](https://www.youtube.com/ansreguladoraoficial)



[company/ans\\_reguladora](https://www.linkedin.com/company/ans_reguladora)



Av. Augusto Severo, 84 - Glória , 20021-040 - Rio de Janeiro/RJ



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

